CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 049/2026

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise das Comissões competentes o **Projeto de Lei nº 049/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (CGFUMPDEC) e dá outras providências.** A proposição tem por finalidade estruturar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, estabelecendo ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, bem como criar instrumentos administrativos e financeiros destinados à execução dessas ações.

O projeto cria o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela Lei Municipal nº 1.311/2026.

Também cria o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – CGFUMPDEC**, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, ao qual compete, entre outras atribuições, aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos, acompanhar e fiscalizar sua execução financeira e emitir parecer sobre as contas anuais do Fundo.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a medida pretende fortalecer a estrutura administrativa municipal para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres.

É o relatório.

II – ANÁLISE

2. Comissão de Constituição, Justiça e Redação

No âmbito de sua competência, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

A matéria versa sobre assunto de interesse local e sobre a organização administrativa necessária à implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante atuação do Poder Executivo, da COMPDEC, do Fundo Municipal e de seu respectivo Conselho Gestor.

O projeto estabelece objetivos, competências, fontes de recursos, mecanismos de fiscalização e regras de funcionamento do Conselho Gestor, além de prever instrumentos destinados à prevenção e resposta aos eventos adversos.

Assim, **não se verificando óbice ao regular prosseguimento da matéria**, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 049/2026.

2. Comissão de Finanças e Orçamentos

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, o projeto cria o **FUMPDEC**, prevendo como receitas, entre outras, dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, transferências da União e do Estado, doações, rendimentos de aplicações financeiras, multas administrativas e emendas parlamentares.

A proposição estabelece, ainda, regras para aplicação e controle desses recursos, vedando sua utilização para pagamento de pessoal permanente, despesas ordinárias da Administração ou finalidades estranhas à Proteção e Defesa Civil. A fiscalização ficará a cargo do Controle Interno, do Conselho Gestor, do Tribunal de Contas do Estado e da sociedade civil.

O art. 24 dispõe expressamente que as despesas decorrentes da execução da futura lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Diante disso, a **Comissão de Finanças e Orçamentos manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação da matéria.

3. Comissão de Obras e Serviços Públicos

A Comissão de Obras e Serviços Públicos analisa a proposição quanto às matérias relacionadas à infraestrutura e aos serviços públicos municipais abrangidos pelas ações de proteção e defesa civil.

O projeto prevê ações integradas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, buscando reduzir riscos e danos decorrentes de desastres, assegurar atendimento às populações afetadas e promover a recuperação socioeconômica e ambiental das áreas atingidas. A própria definição de recuperação adotada pelo projeto compreende a **reconstrução da infraestrutura e o restabelecimento dos serviços essenciais**, demonstrando a relação direta da matéria com a área de competência desta Comissão.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Considerando a importância da estruturação da política municipal para prevenção e enfrentamento de situações de emergência e calamidade, a **Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2026.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise da matéria no âmbito das respectivas competências, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, a **Comissão de Finanças e Orçamentos** e a **Comissão de Obras e Serviços Públicos** emitem, conjuntamente, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 049/2026**, opinando por sua regular tramitação e posterior apreciação pelo Plenário

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, dois de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Marcos de Andrade Neckel
Presidente

Antônio Marcos Vicentino
Secretário

Celso Kusminski
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Celso Kusminski
Presidente

Fabrício Dolla dos Santos
Secretário

Fernando Abbá Lira
Relator

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Antônio Marcos Vicentino
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Cláudio Lima Ruiz
Secretário

José Aparecido de Oliveira
Relator